



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PROCESSO Nº 80/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos veterinários (Canil Municipal).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaipava, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.379/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 do dia 6 de agosto de 2026 às 8h30 do dia 19 de agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 às 9h do dia 19 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 19 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços visando a aquisição de medicamentos veterinários (Canil Municipal)**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a) da Prefeitura de Itaipava – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: blcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo ITEM/POR LOTE** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O Agente de Contratação, auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III. Empresas brasileiras.
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pelo Agente de Contratação, sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, O Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, O Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

14.8.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
- 14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, O Agente de Contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação feita pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 19 de agosto de 2026, sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediate inabilitação** do licitante.

15.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DA SAÚDE**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.italai.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Agente de Contratação (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaipava – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente de Contratação(a).

27.14. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, Itaipava/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência / estudo técnico preliminar
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema BLL compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaipava (SP), 5 de agosto de 2026.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO



AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do **artigo 337 - L do Código Penal Brasileiro**, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medidas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

(APENSADO A PÁGINA 39)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação feita pelo Agente de Contratação do edital, **sob pena de inabilitação**. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 19 de agosto de 2026, sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

3.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo utilizar os links dispostos no item a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

1ª certidão: LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: <https://certidoes.tjsp.jus.br/> (Certidões eproc)

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a2) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

a3) Para os licitantes sediados em Estados ou Municípios cujos órgãos emissores ou Tribunais de Justiça adotem nomenclatura, sistemas de distribuição ou modelos de Certidões diferenciados daqueles utilizados no Estado de São Paulo, serão aceitas as Certidões equivalentes de sua região de origem.

a4) Se a comarca da sede do licitante possuir mais de um distribuidor judicial e a certidão apresentada não for centralizada, deverão ser apresentadas as Certidões de todos os distribuidores locais.

b) **Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);**

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) **Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);** LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

c1) Os licitantes sediados fora do Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Apenados/Sanções emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou do Distrito Federal de sua respectiva sede, em plena validade.

c2) Caso o Tribunal de Contas da sede do licitante não emita Certidão com essa nomenclatura específica, será aceita certidão equivalente de "Nada Consta" de penalidades, certidão de idoneidade ou, na ausência de ambas, declaração oficial do próprio órgão informando a indisponibilidade do documento, hipótese em que a regularidade será aferida pelos cadastros nacionais (CEIS/CNEP).

d) **Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;**

LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216:::P3_TIPO:CNPJ

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Agente de Contratação poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovem a lisura do atestado ou certidão apresentados.

b) **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e **registrado nos órgãos** competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item “b” caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declarar que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declarar que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declarar que emite Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria SRE 80, de 14 de novembro de 2025.

d) Declarar que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**Observação: quando for o caso**).

e) Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação a **proposta inicial** contendo:

a) Indicação do nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;
- d) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2 A empresa poderá utilizar do modelo apresentado no Anexo 04 como proposta inicial e final.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - **LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>**

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.11. O (a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

8.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8.14. Os links disponibilizados para emissão de certidões são meramente informativos, devendo as empresas interessadas realizarem a devida busca, uma vez que poderão haver atualizações a quaisquer tempos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PROCESSO Nº 80/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria SRE 80, de 14 de novembro de 2025.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PROCESSO Nº 80/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 44/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ttt/tttt

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxxNº xxxxx, nº . - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, global, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxx

Representando a Empresa: xxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Processo nº 90/2026

ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº
VI) Quadro Societário:						
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Art. 12, inciso VII, Lei nº 14.133/2021

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CANIL MUNICIPAL

Responsável pela demanda: ADRIANA DO ESPÍRITO SANTO

CPF: 343.298.728-54

Matrícula: 38923-1

E-mail: saude@itai.sp.gov.br

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o fornecimento de medicamentos veterinários e insumos indispensáveis ao funcionamento do Canil Municipal, possibilitando o atendimento, tratamento, recuperação e prevenção de doenças dos animais sob os cuidados do Município. A aquisição desses materiais é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitando a falta de medicamentos e insumos que possam comprometer os atendimentos veterinários, os procedimentos clínicos e cirúrgicos, as ações de controle populacional, o resgate, o acolhimento e o bem-estar dos cães e gatos atendidos pelo Canil Municipal. Além disso, a contratação contribui para que a Administração mantenha os serviços de proteção animal de forma contínua, eficiente e adequada às necessidades da população e dos animais assistidos.

II - OBJETO

Aquisição de medicamentos veterinários e insumos destinados ao Canil Municipal, visando atender às necessidades dos animais acolhidos e daqueles submetidos aos programas municipais de controle populacional, tratamento clínico, cirurgias e demais procedimentos veterinários.

III - DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos veterinários e insumos destinados ao atendimento das necessidades do Canil Municipal, compreendendo medicamentos como antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antiparasitários, anestésicos, materiais para curativos, produtos para higiene, suplementos e demais itens necessários à rotina de atendimento, tratamento e recuperação dos animais abrigados. Os quantitativos foram definidos com base no consumo do setor e na demanda estimada para o período, buscando garantir o abastecimento adequado e a continuidade dos serviços prestados pelo Canil Municipal. As especificações e quantidades dos itens constam detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

IV - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação deverá ocorrer de forma imediata, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento do Canil Municipal com medicamentos e insumos veterinários essenciais, evitando a interrupção dos atendimentos e assegurando a continuidade dos serviços prestados aos animais sob responsabilidade do Município.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

() BAIXO () MÉDIO (x) ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Canil, assegurando o atendimento veterinário, a prevenção e o tratamento de doenças, bem como o bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município. A ausência dos medicamentos e insumos poderá comprometer a prestação dos serviços, tornando a aquisição indispensável para manter o funcionamento regular do Canil Municipal e o atendimento às demandas de resgate, acolhimento e proteção animal.

VI - OS ITENS DEMANDADOS CONSTAM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Embora não conste formalmente no PCA em razão de sua fase de elaboração, a contratação decorre de demanda recorrente e essencial ao funcionamento das unidades municipais, sendo compatível com o planejamento estratégico e orçamentário do ente.

Mesmo assim, os gastos previstos estão de acordo com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 2180/2025.

VII - CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há contratações interdependentes ou vinculadas para a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender às necessidades do Canil Municipal de forma independente.

VIII - DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

A despesa decorrente da presente contratação será custeada por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado da contratação será definido posteriormente, com base em pesquisa de preços realizada durante a instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

IX - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns e que a demanda ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

X - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Responsável pela Demanda:

Adriana do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde

Ciente e de acordo.

Itaí, 30 de Junho de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a necessidade da contratação para aquisição de medicamentos veterinários, materiais e insumos destinados ao Canil Municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O estudo foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo demonstrar a viabilidade da contratação, identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo do Canil Municipal, assegurando a prestação dos serviços veterinários, o tratamento, a recuperação e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município, bem como a continuidade das ações de proteção animal e controle populacional.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à eventual aquisição de medicamentos veterinários, materiais e insumos destinados ao Canil Municipal, com o objetivo de garantir o abastecimento necessário ao atendimento, tratamento, recuperação e bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município. A contratação também visa atender às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o resgate, acolhimento, controle populacional e demais procedimentos veterinários realizados pelo Canil Municipal. A definição dos itens, das quantidades e das especificações foi realizada com base no planejamento do setor requisitante, considerando o histórico de consumo, a demanda estimada e a avaliação técnica do médico-veterinário responsável. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionar o desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais e colocar em risco a saúde e o bem-estar dos animais atendidos e abrigados pelo Município. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de proteção animal e o adequado funcionamento do Canil Municipal.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

Embora não conste formalmente no PCA em razão de sua fase de elaboração, a contratação decorre de demanda recorrente e essencial ao funcionamento das unidades municipais, sendo compatível com o planejamento estratégico e orçamentário do ente. Mesmo assim, os gastos previstos estão de acordo com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 2180/2025.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

Os medicamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente aplicável aos produtos veterinários. A entrega deverá ocorrer no Canil Municipal, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para produtos nacionais e até **30 (trinta) dias corridos** para produtos importados, contados do recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, sendo exigida validade mínima de **80%** da estabelecida pelo fabricante. As vacinas deverão ser transportadas e entregues em condições adequadas de conservação. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo do Canil Municipal, na demanda prevista para o período e na necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos atendimentos. Também foi considerada uma margem de segurança para atender possíveis variações decorrentes do resgate, acolhimento e tratamento de novos animais. Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando o desabastecimento e o armazenamento excessivo de medicamentos e insumos.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas aptas a fornecer os medicamentos, materiais e insumos veterinários objeto da contratação, garantindo competitividade ao certame. Considerando a natureza comum dos itens e a experiência de contratações anteriores, verificou-se que a realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, é a solução mais adequada, por proporcionar ampla concorrência, aquisições conforme a demanda, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será definida por meio de pesquisa de preços, realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando fontes idôneas e parâmetros admitidos para a formação do preço de referência. Sempre que pertinente, poderão ser utilizados como subsídio os valores registrados em atas de registro de preços anteriores e outras contratações similares, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a obtenção de valores compatíveis com a realidade e a economicidade da contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos veterinários, materiais e insumos destinados ao Canil Municipal. Essa forma de contratação permitirá o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento contínuo para o atendimento, tratamento, recuperação e bem-estar dos animais acolhidos, bem como para as ações de controle populacional e proteção animal. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço e assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, considerando a diversidade dos medicamentos, materiais e insumos que compõem o objeto. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, amplia a competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e permite uma gestão mais eficiente dos estoques, sem prejuízo da economia de escala. Dessa forma, o parcelamento atende ao interesse público e contribui para a continuidade dos serviços prestados pelo Canil Municipal.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, materiais e insumos destinados ao Canil Municipal, assegurando a continuidade dos atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

veterinários e das ações de proteção e bem-estar animal. Busca-se evitar o desabastecimento de itens essenciais, proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, garantir a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade da Administração e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a adequada assistência aos animais sob responsabilidade do Município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato, uma vez que o Canil Municipal dispõe da estrutura física e operacional necessária para o recebimento, armazenamento e utilização dos medicamentos, materiais e insumos objeto da contratação. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas pelos servidores designados pela Administração.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, medicamentos vencidos ou inutilizados e demais resíduos decorrentes da utilização dos produtos. Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as normas relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas e, quando aplicável, a contratada deverá atender às exigências de logística reversa e demais obrigações legais. A Administração promoverá o armazenamento e o descarte dos resíduos de forma ambientalmente adequada, reduzindo os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, mostrando-se adequada para atender às necessidades do Canil Municipal. A solução proposta permitirá o fornecimento contínuo de medicamentos, materiais e insumos, assegurando a continuidade dos atendimentos, a proteção e o bem-estar dos animais, além de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Os custos estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado, os riscos envolvidos são administráveis e a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público. Diante disso, manifesta-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo licitatório.

15 - ANEXOS

Não há anexos.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ADRIANA DO ESPIRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários, materiais e insumos destinados ao Canil Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento clínico e cirúrgico, a prevenção e o tratamento de doenças, o controle populacional, o resgate, o acolhimento, a recuperação e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM
1	50	UN	CASINHAS DE CACHORRO NO 5 (PLASTICO)
2	100	UN	COBERTORES DE MICROFIBRA PARA CACHORRO
3	30	KIT	KIT COLAR ELIZABETANO (1 AO 10) APRESENTAR AMOSTRA
4	30	UN	KIT FOCINHEIRA DE PVC TAM. NO 1 AO 5 APRESENTAR AMOSTRA
5	30	UN	COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO NO 4 APRESENTAR AMOSTRA
6	30	UN	COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO NO 5 APRESENTAR AMOSTRA
7	30	UN	COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO N° 06 APRESENTAR AMOSTRA
8	30	UN	COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO N° 07 APRESENTAR AMOSTRA
9	50	UN	GUIA PARA CACHORRO 2M APRESENTAR AMOSTRA
10	400	UN	VERMIFUGO SEGUINTE COMPOSIÇÃO PIRANTEL, FEBANTEL, PRAZIQUANTEL
11	100	FR	VERMIFUGO EM SUSPENSÃO PARA CÃES E GATOS A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL, PRAZIQUANTEL FRASCOS DE 20ML
12	70	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CAES CONTENDO 5 MG DE SAROLANER CAIXAS COM 3 COMPRIMIDOS
13	120	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CAES CONTENDO 10 MG DE SAROLANER CAIXAS COM 3 COMPRIMIDOS
14	150	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CAES CONTENDO 20 MG DE SAROLANER CAIXAS COM 3 COMPRIMIDOS
15	150	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CAES CONTENDO 40MG DE SAROLANER CAIXAS COM 3 COMPRIMIDOS
16	70	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CAES CONTENDO 80 MG DE SAROLANER CAIXAS COM 3 COMPRIMIDOS
17	100	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO 112,5MG DE FLURALANER
18	100	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO 250MG DE FLURALANER
19	100	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO 500MG DE FLURALANER
20	100	UN	COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO 1.000MG DE FLURALANER
21	100	UN	COMPRIMIDO ANTIPULGAS COM NITENPIRAM 11MG PARA CAES ACIMA DE 11,4KG CAIXAS COM 6 COMPRIMIDOS
22	100	UN	COMPRIMIDO ANTIPULGAS COM NITENPIRAM 57MG PARA CAES COM ATE 11,4 KG CAIXAS COM 6 COMPRIMIDOS
23	20	FR	CARRAPATICIDA E SARNICIDA A BASE DE AMITRAZ FRASCOS COM 200ML
24	10	FR	CARRAPATICIDA DE 01 LITRO A BASE DE DELTAMETRINA COM A SEGUINTE FORMULA DELTAMETRIN A BASE 500 G
25	10	FR	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA DE 1 LITRO COM SEGUINTE COMPOSIÇÃO CADA 100 ML CONTEM AMITRAZ 125 G
26	5	FR	CARRAPATICIDA E INSETICIDA DE 05 LITROS CADA 100 ML CONTEM: FIPRONIL 1,0 G E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			CORANTE DIAZÓICO VERMELHO
27	50	UN	SHAMPOO MEDICINAL PARA CAES E GATOS COM PEROXIDO DE BENZOILA 2,5%
28	50	FR	SHAMPOO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO A BASE DE CLOREXIDINE E MICONAZOL COM SEGUINTE COMPOSIÇÃO NITRATO DE MICONAZOL 2,53 G GLUCNATO DE CLOREXIDINE (SOLUÇÃO A 20%) ESSENCIA HERBAL 0,20 G VEÍCULO Q.S.Q 100 ML
29	50	CX	ANTIMICROBIANO PALATAVEL DE AMPLO ESPECTRO A BASE DE DOXICICLINA DE 50 MG, COMPRIMIDO (140 UN), 10 BLISTERS
30	50	CX	ANTIMICROBIANO PALATAVEL DE AMPLO ESPECTRO A BASE DE DOXICICLINA DE 100 MG COMPRIMIDO (140 UN), 10 BLISTERS
31	50	CX	ANTIMICROBIANO PALATAVEL DE AMPLO ESPECTRO A BASE DE DOXICICLINA DE 200 MG COMPRIMIDO (60 UN), 10 BLISTERS
32	50	CX	ANTIBIOTICO 500MG CONTENDO METRONIZADOL SULFADIMETOXINA CX COM 05 COMP.
33	50	UN	PENICILINA G PROCAINA E SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 20 G 100 ML USO VETERIANÁRIO
34	50	FR	PENTABIOTICO VETERINARIO CADA FRASCO-AMPOLA (1,7 G) COM PÓ CONTÉM: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA BASE (SULFATO)250 MG
35	100	CX	ANTIMICROBIANO A BASE DE SULFADIMETOXINA E ORMETROPIM DE 400MG PARA CÃES E GATOS COM 10 COMP
36	50	CX	ANTIMICROBIANO A BASE DE SULFADIMETOXINA E ORMETROPIM DE 1.600MG PARA CÃES E GATOS COM 10 COMP
37	50	CX	ENROFLOXACINA 25 MG COM 10 COMP
38	100	CX	ENROFLOXACINA 50 MG COM 10 COMP
39	100	CX	ENROFLOXACINA 100 MG CX COM 10 COMP
40	50	CX	ENROFLOXACINA 200 MG COM 10 COMP
41	100	FR	ANTIMICROBIANO DE ORDEM VETERINÁRIA CONTENDO ENROFLOXACINO 5 % FRASCO COM 10 ML
42	50	FR	ANTIMICROBIANO DE ORDEM VETERINÁRIA CONTENDO ENROFLOXACINO 10 % FRASCO COM 10 ML
43	50	FR	ANTIMICROBIANO DE USO VETERINÁRIO PRONTO PARA FR SOLUCEF PPU 100 ML
44	50	FR	HICLATO DE DOXICICLINA 4,250 G E BENZETIMIDE CLORIDRATO 0,0165 G FRASCO COM 100 ML
45	100	FR	SORO HIPERIMUNE CONTRA VIRUS DA CINOMOSE, PARVOVIROSE E CORONAVIROSE CONTENDO IMUNOGLOBULINAS, 0,35% DE FENOL
46	100	CX	MELOXICAM 0,2 MG CX COM 10 COMP
47	100	CX	MELOXICAM 0,5 MG CX COM 10 COMP
48	100	CX	MELOXICAM 2 MG CX COM 10 COMP
49	50	FR	MELOXICAM 2% INJETAVEL VETERINARIO FRASCO COM 20 ML
50	50	FR	ANALGESICO INJETAVEL A BASE DE DIPRONA SÓDICA 500MG FRASCO DE 50 ML
51	50	CX	ANTI-FLAMATORIO PARA CÃES A BASE DE CARPROFENO 75 MG CX COM 14 COMP
52	50	CX	ANTI-FLAMATORIO PARA CÃES A BASE DE CARPROFENO 25 MG CX COM 14 COMP
53	50	CX	ANTI-FLAMATORIO PARA CÃES A BASE DE CARPROFENO 100 MG CX COM 14 COMP
54	50	FR	XAROPE ANTITUSSIGENO, FLUIDIFICANTE E EXPECTORANTE FRASCO COM 90 ML DI-TER BUTIL NAFTALENO SULFONATO DE SÓDIO 0,30 G
55	30	FR	XAROPE TIMOMODULINA 20 MG/5ML
56	30	FR	ANTIEMETICO METOCLOPRAMIDA ORAL FRASCO COM 20 ML
57	30	FR	ANTIEMETICO CITRATO DE MAROPITANT 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML
58	100	UN	POMADA ANTI-INFECCIOSA, EPETELIZANTE E CICATRIZANTE COMPOSIÇÃO CADA 100G



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			CONTÉM: SULFATO GENTAMICINA SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, UREIA E PALMITATO DE VITAMINA A.
59	100	UN	POMADA ANTIMICROBIANA BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7G (100G)
60	40	UN	POMADA PARA TRATAMENTO DE HEMATOMA A BASE DE POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO
61	40	UN	POMADA ANESTESICA: TOPICO GEL POTE COM 12GR COM 200 MG BENZOCAINA, SABORES VARIADOS
62	10	FR	ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO DE USO VETERINÁRIO DIMETILSULFOXIDO 99,78%
63	80	UN	SOLUÇÃO DERMATOLOGICA PARA HIGIENE DA ORELHA DE CÃES E GATOS CONTENDO ÁCIDO SALICÍLICO, CLOROXILENOL, DOCUSATO DE SÓDIO, EDTA DISSÓDICO E TROMETAMINA (TRIS-EDTA), PROPILENOGLICOL, FRAGRÂNCIA, SOLUBILIZANTE E ÁGUA.
64	100	UN	POMADA PARA TRATAMENTO OTOLÓGICO ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL COMPOSIÇÃO CADA 100,00 G CONTÉM: CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO) 0,30 G* CETOCONAZOL 1,00 G ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,02 G CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,00 G EXCIPIENTES Q.S.P.100,00 G * EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 0,35 G DE CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA
65	50	FR	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL A BASE DE DICLOFENACO SÓDICO 0,1% EM FRASCO DE 5 ML
66	50	FR	POMADA OFTÁLMICA ESTERIL EM TUBO DE 3,5 G COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ACETATO DE RETINOL AMINOÁCIDOS METIONINA CLORANFENICOL
67	50	FR	OFTÁLMICO, ANTIBACTERIANO A CADA 100 ML: TOBRAMICINA 0,3 G VEÍCULO Q.S.P. 100 ML
68	50	FR	ANTITOXICO DE USO ORAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTEM: ACETILMETIONINA 15,00 G CADA 100 ML CONTÉM: ACETILMETIONINA 15,00 G, CLORETO DE COLINA 10,00 G, INOSITOL 1,00 G, NICOTINAMIDA 1,00 G, PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,50 G, VITAMINA B1 1,00 G, VITAMINA B2 0,05 G, VITAMINA B6 0,25 G
69	50	FR	ANTITOXICO INJETAVEL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: ACETIL D-L METIONINA 5 G CLORETO DE COLINA 2 G VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 1 G VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 0,04 G CLORIDRATO DE L ARGININA 0,6 G VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 0,02 G VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 0,5 G PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,2 G GLICOSE 20 G
70	100	FR	SUPLEMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO Vitamina A (Mín.) 3.049,5 UI VITAMINA B1 (MÍN.) 1,69 MG VITAMINA B12 (MÍN.) 0,6 MCG VITAMINA B2 (MÍN.) 2,16 MG VITAMINA B6 (MÍN.) 1,10 MG VITAMINA C (MÍN.) 5,35 MG VITAMINA D3 (MÍN.) 142,5 UI VITAMINA E (MÍN.) 6 UI ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 3,45 MG ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 1,47 MG ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.) 9,90 MG ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 20,29 MG ALANINA (MÍN.) 10,35 MG ARGININA (MÍN.) 8,7 MG BIOTINA (MÍN.) 0,03 MG CISTEÍNA (MÍN.) 0,12 MG COBALTO (MÍN.) 0,02 MG COBRE (MÍN.) 0,01 MG COLINA (MÍN.) 10,84 MG FENILALANINA (MÍN.) 2,1 MG FERRO (MÍN.) 0,18 MG GLICINA (MÍN.) 27,3 MG HISTIDINA (MÍN.) 0,6 MG IODO (MÍN.) 0,01 MG ISOLEUCINA (MÍN.) 1,8 MG LEUCINA (MÍN.) 3,6 MG LISINA (MÍN.) 18,3 MG MAGNÉSIO (MÍN.) 4,29 MG MANGANÊS (MÍN.) 0,02 MG METIONINA (MÍN.) 19,95 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 1,27 MG POTÁSSIO (MÍN.) 1,96 MG PROLINA (MÍN.) 17,7 MG SELÊNIO (MÍN.) 0,01 MG SERINA (MÍN.) 3,45 MG TIROSINA (MÍN.) 0,45 MG TREONINA (MÍN.) 1,5 MG TRIPTOFANO (MÍN.) 0,14 MG VALINA (MÍN.) 2,4 MG ZINCO (MÍN.) 0,005 MG CÁLCIO (MÁX.) 83,85 MG (MÍN.) 75,6 MG FÓSFORO (MÍN.) 48,45 MG AMINOACIDOS, VITAMINAS, MACRO E MICROMINERAIS PARA CANINOS, FELINOS COM 120 COMP
71	200	FR	SUPLEMENTO VITAMICO MINERAL AMINOACIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			FRASCO DE 30 ML COM A SEGUINTE VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA K3, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NICOTÍNICO, ÁCIDO FÓLICO, PROTEINATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE ZINCO, AÇÚCAR, AROMA DA BAUNILHA, AROMA DE MAÇA, SORBATO DE POTÁSSIO, ASPARTAME, MELAÇO, BICARBONATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA, ÁGUA.
72	200	FR	SUPLEMENTO VITAMICO MINERAL AMINOACIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM FRASCO DE 30 COMPRIMIDOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ÁCIDO NICOTÍNICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, PROTEINATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA K3, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, AROMA DE BACON, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA.
73	100	UN	SUPLEMENTO VITAMICO MINERAL AMINOACIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM FRASCO DE 30 ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PANTOTENATO DE CÁLCIO, CISTEÍNA, VITAMINA B1, CLORETO/CLORURO DE COLINA, TRIPTOFANO, VITAMINA B12, DL-METIONINA, L-CARNITINA, L-LISINA, BETAÍNA, VITAMINA B6, COLÁGENO HIDROLISADO, AÇÚCAR/AZÚCAR, AROMA DE MAÇA/MANZANA, METILPARABENO, ASPARTAME, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA.
74	100	FR	SUPLEMENTO VITAMINICO AMINOACIDO PARA CÃES, GATOS E PEQUENOS ANIMAIS EM FRASCO DE 125 ML EDTA DISSÓDICO, PROPILPARABENO, METILPARABENO, ARGININA, HIDROXIPROLINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, DEXTROSE, VITAMINA C, BETAÍNA, VITAMINA B6, L-CARNITINA, ÁLCOOL ETÍLICO, AROMA DE MORANGO, VITAMINA B12, ÁGUA, SERINA, FENILALANINA, ISOLEUCINA, TIROSINA, CROMO AMINOÁCIDO QUELATO, PROLINA, HISTIDINA, ÁCIDO ASPÁRTICO, GLICINA, ALANINA, VALINA, LEUCINA, TREONINA, ÁCIDO GLUTÂMICO, DL-METIONINA, L-LISINA, CLORETO DE COLINA, SORBITOL.
75	30	SAC	ALIMENTO SUBSTITUTO DE LEITE MATERNO PARA ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES 300G
76	30	UN	SIMBIÓTICO VETERINÁRIO CÃES DISPLAY (12CAIXAS13ML) COMPOSIÇÃO: BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORETO DE COLINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, L-GLUTAMINA, MONONITRATO DE TIAMINA, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), PIRIDOXINA, SULFATO DE FERRO, BACILLUS SUBTILIS (CCT 0089), BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (DSM 20456), ENTEROCOCCUS FAECIUM (CCT 6646), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (CCT 2949), LACTICASEIBACILLUS CASEI (LACTOBACILLUS CASEI) (CCT 1465), LACTOBACILLUS LACTIS (CCT 1344), SACCHAROMYCES CEREVISIAE (CBS 493.94), LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, LEVEDURA DE CERVEJARIA INATIVADA E DESIDRATADA, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, INULINA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO CÍTRICO, CONCENTRADO DE TOCOFERÓIS, GOMA XANTANA, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, AMIDO ¹ E ÁGUA.
77	30	UN	SIMBIÓTICO VETERINÁRIO GATOS DISPLAY (12CAIXAS 12ML) COMPOSIÇÃO: BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORETO DE COLINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, MONONITRATO DE TIAMINA, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), PIRIDOXINA, SULFATO DE FERRO, TAURINA, BACILLUS SUBTILIS (CCT 0089), BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (DSM 20456), ENTEROCOCCUS FAECIUM (CCT 6646), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (CCT 2949), LACTICASEIBACILLUS CASEI (LACTOBACILLUS CASEI) (CCT 1465), LACTOBACILLUS LACTIS (CCT 1344), SACCHAROMYCES CEREVISIAE (CBS 493.94), ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, LEVEDURA DE CERVEJARIA INATIVADA E DESIDRATADA, EXTRATO DE LEVEDURA SACCHAROMYCES CEREVISIAE, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, INULINA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), PROPILGALATO, DIFOSFATO (PIROFOSFATO) TRISSÓDICO, GOMA XANTANA, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ¹ AMIDO E ÁGUA.
78	100	UN	ABSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS PRESENTES NO TRATO GASTROINTESTINAL DE CÃES E GATOS, CONTENDO: CARVÃO VETEGAL ATIVADO, ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			SACHÊS COM 8G CADA
79	50	FR	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA COMPRIMIDO (14 UNIDADES), PALATÁVEIS E BISSULCADOS 50 MG
80	50	FR	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA OMPRIMIDO (14 UNIDADES), PALATÁVEIS E BISSULCADOS 150 MG
81	100	FR	SUPLEMENTO VITAMINICO PARA CÃES COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: AMIDO DE MILHO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, DL-METIONINA, SACCHAROMYCES CEREVISIAE (CBS 493.94), PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, CLORETO DE SÓDIO, MALTODEXTRINA1, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, AROMA DE CARNE, AROMA DE CARNE DEFUMADA, BHT (BUTILHIDROXITOLUEONO). ESPÉCIES DOADORAS DE GENES: BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ZEA MAYS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, DICOSSOMA SP., DIABROTICA FIRGIFERA, THERMOCCOCALLES SPP., BACILLUS SUBSTILIS, E. COLI, D. VIRGÍFERA, S. HERBICIDOVORAM, AGROBACTERIUM, S. MALTOPHILIA E BREVIBACILLUS LATEROSPORUS; AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ARABIDOPSIS THALIANA, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, BACILLUS THURINGIENSIS, DELFTIA ACIDOVORANS, PSEUDOMONAS FLUORESCENS, ZEA MAYS, STENOTROPHOMONAS MALTOPHILIA, B.T. VAR AZAWAI, KURSTAQUI, AGROBACTERIUM SP, GLICINE MAX, BACILLUS THURINGIENSIS SUBSP, KURSTAKI; STENOTROPHOMONAS MALTOPHILIA STRAIN DI-6, HELIANTHUS ANUS, S. HIGROSCOPICUS TABS, 30 TABLETES (52,5G)
82	100	FR	SUPLEMENTO VITAMINICO PARA GATOS EM PASTA COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, ACETATO DE RETINOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, DL-METIONINA, L-GLUTAMINA, L-LISINA, L-TREONINA, L-TRIPTOFANO, TAURINA, ÓXIDO DE ZINCO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, LEVEDURA DE CERVEJARIA INATIVADA DESIDRATADA, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES, ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, ÓLEO DE MAMONA, ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, DIFOSFATO (PIROFOSFATO) TRISSÓDICO, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), PROPILGALATO, METABISSULFITO DE SÓDIO, METILPARABENO, SORBATO DE POTÁSSIO, CARAMELO IV – PROCESSO SULFITO-AMÔNIA, GOMA XANTANA, CLORETO DE SÓDIO, MALTODEXTRINA.
83	100	CX	METERGOLINA 5MG CX COM 16 COMP
84	100	CX	METERGOLINA 20MG CX COM 16 COMP
85	100	FR	RIFAMICINA SODICA SPRAY, FRASCO 20ML
86	50	UN	SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA E ANTI - INFLAMATORIA EM AEROSOL FORMULADO COM VITAMINA A, QUE CONTRIBUI NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FÓRMULA: CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8 G / HIDROCORTISONA 2,8 G / PALMITATO DE VITAMINA A 0,01 G.
87	30	FR	OCITOCINA DE USO VETERINARIO FRASCO COM 100ML
88	30	FR	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR FRASCO COM 50ML
89	50	CX	FIO SUTURA NYLON PRETO CUTICULAR TAM 2-0 45CM C/24UN SHALON (2-0-45CM-AG1/2CIR.TRG2.0)
90	50	CX	FIO SUTURA NYLON PRETO CUTICULAR TAM 3-0 45CM C/24UN SHALON (3-0-45CM-AG3/8CIR.TRG2.4)
91	50	CX	FIO SUTURA NYLON PRETO CUTICULAR TAM 4-0 45CM C/24UN (4-0-45CM-AG3/8CIR.TRG2,0)
92	50	CX	FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE 25 INCOLOR – INCOLOR 4.0 AG 3/8 CIL 1,9CM COM 12 UNIDADES
93	50	CX	FIO CIRÚRGICO POLIGLACAPRONE 25 INCOLOR – INCOLOR 3.0 AG 3/8 CIL 1,9CM COM 12 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

94	100	UN	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML
95	100	UN	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA DE 1ML
96	50	FR	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CAES E GATOS COMPOSIÇÃO SULFATO DE CONDROITINA, SULFATO DE GLICOSAMINA, FOSFATO BICÁLCICO, ENXOFRE VENTILADO (FLOR DE ENXOFRE), DL-METIONINA, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, MALTODEXTRINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, AROMA DE LEITE. 600MG 1.200 MG, 60 TABLETES (36G)
97	50	FR	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CAES E GATOS COMPOSIÇÃO SULFATO DE CONDROITINA, SULFATO DE GLICOSAMINA, FOSFATO BICÁLCICO, ENXOFRE VENTILADO (FLOR DE ENXOFRE), DL-METIONINA, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, MALTODEXTRINA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, AROMA DE LEITE. 1200MG 600 MG, 60 TABLETES (72G)
98	20	FR	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 1 GFRASCO DE 15ML
99	50	FR	ANTIANEMICO MINERALIZANTE COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM: VITAMINA B12 200 MCG CLORETO DE COBALTO 100 MG SULFATO DE COBRE 125 MG CITRATO DE FERRO AMONIACA 1250 MG VEÍCULO 100 ML
100	50	FR	VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL (K3 - MENADIONA)-30 MG; VEÍCULO-20 ML
101	50	FR	VITAMINA B12 INJETAVEL 010 G, VEÍCULO 10000 ML
102	30	FR	ANTIBIOTICO INJETAVEL A BASE DE ENROFLOXACINO 2,5%
103	30	FR	ANTIBIOTICO INJETAVEL A BASE DE ENROFLOXACINO 10% INJ 50ML
104	30	FR	ACEPROMAZINA 2G
105	30	FR	FRASCO DE TIOPIENTAL 1G
106	100	FR	XILAZINA 2% FRASCOS DE 10ML
107	150	UN	QUETAMINA FRASCOS COM 10ML
108	800	UN	VACINA V10 (IMPORTADA) COMPOSIÇÃO A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 102,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 102,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 105,0 DICT50 PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 107,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA).O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO (CCV) INATIVADO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO.
109	1500	UN	ALIMENTO UMIDO EM LATA PATE PARA CÃES SABOR CARNE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MIÚDO DE BOVINO, MIÚDOS DE AVES, FARINHA DE TRIGO, GLÚTEN DE TRIGO, HEMOGLOBINA DE BOVINO EM PÓ, PLASMA SANGUÍNEO BOVINO EM PÓ, FIBRA DE CANA DE AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, VITAMINAS (D3, E, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, BIOTINA), MINERAIS (CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO), GOMA XANTANA, CORANTE NATURAL CARAMELO. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: CARNE DE FRANGO MECANICAMENTE SEPARADA, MIÚDOS DE SUÍNOS, GORDURA DE FRANGO, PLASMA SANGUÍNEO SUÍNO EM PÓ, HEMOGLOBINA DE SUÍNO EM PÓ, VÍSCERAS DE FRANGO.
110	800	UN	ALIMENTO UMIDO EM LATA PATE PARA GATOS SABOR CARNE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:MIÚDOS DE SUÍNOS, MIÚDOS DE AVES, CARNE BOVINA, PLASMA SANGUÍNEO SUÍNO EM PÓ, HEMOGLOBINA BOVINA EM PÓ, GELATINA, FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, DEXTROSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GORDURA DE FRANGO, CELULOSE, LEVEDURA HIDROLISADA DE CANA-DE-AÇÚCAR, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁGUA, GLICINA, CISTEÍNA, TAURINA, DL-METIONINA, VITAMINAS (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E, K3 E CLORETO DE COLINA), MINERAIS QUELATADOS (GLICINATOS: COBRE, FERRO, MANGANÊS E ZINCO), IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, GOMA GUAR, CARRAGENA, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, BHA, BHT, CORANTE NATURAL CAMELEO.
111	300	FR	DESINFETANTE CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE BENZALCÔNIO 15 G VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML
112	500	UN	RACAO CÃES 20KG FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA*, FARELO DE TRIGO, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ, CASCA DE AVEIA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT).
113	500	UN	RACAO CÃES 20KG PARA FILHOTES FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60*, FARELO DE SOJA*, GORDURA DE FRANGO, FARELO DE ARROZ, LEVEDURA SECA DE CANA-DE-AÇÚCAR, FARINHA DE ALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP., EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,04%), MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, L-LISINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), CORANTE NATURAL CAMELEO.
114	300	UN	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO EM EMBALAGEM DE 20KG FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSO DE BOVINOS, GRÃO DE ARROZ, GRÃO DE MILHO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21*, FARELO DE ARROZ, FARELO DE SOJA**, FEIJÃO BANDINHA, ÓLEO DE AVES, GRÃO DE LINHAÇA, LEVEDURA DE CERVEJA INATIVADA DESIDRATADA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES, EXTRATO DE YUCCA (0,010%), ZEÓLITA (0,50%), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL (VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, SELÊNIO AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO), SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT).V
115	100	UN	RACAO PARA CAES IDOSOS 7+ EMBALAGEM COM 15 KG CONTENDO MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE SUÍNOS, FARINHA DE VÍSCERAS AVES, FARINHA DE ATUM, FARELO DE SOJA*, FARELO DE GLÚTEN MILHO-60*, CASCA DE SOJA*, GORDURA DE FRANGO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVE E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), INULINA, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CENOURA DESIDRATADA, ERVILHA, L-LISINA, DL-METIONINA, VITAMINAS (A, D3, E, B1, B2, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B6, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, B12, C, K3, CLORETO DE COLINA), MINERAIS (SULFATO DE ZINCO, PROTEINATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, PROTEINATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, PROTEINATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, PROTEINATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, PROTEINATO DE SELÊNIO), CORANTES ARTIFICIAIS (AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ALLURA, AZUL INDIGOTINA), ANTIOXIDANTE BHT. EVENTUAIS SUBSTITUTIVO
116	150	UN	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES 20 KG, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, FARINHA DE PEIXES, GRÃO DE MILHO*, SORGO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE SOJA*, DDG - RESÍDUO SECO DE DESTILARIA (MILHO*), POLPA DE BETERRABA, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, BIOMASSA DE MICROALGAS (<i>SCHIZOCHYTRIUM</i> SP.), EXTRATO DE <i>YUCCA</i> (MÍN. 0,012%), ADITIVO PREBIÓTICO (PAREDE CELULAR DE LEVEDURA MÍN. 0,06%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, ÓLEO DE AVES, ÁCIDO PROPIÔNICO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO SÓRBICO, ÁCIDO CÍTRICO, DL-METIONINA, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA B3, CLORETO DE COLINA, VITAMINA B5, VITAMINA B9, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), PAREDE CELULAR DE LEVEDURA.
117	150	UN	RAÇÃO PARA GATOS ADULTO 20 KG FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, GRÃO DE MILHO*, SORGO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE SOJA*, DDG - RESÍDUO SECO DE DESTILARIA (MILHO*), ÓLEO DE AVES, POLPA DE BETERRABA, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, BIOMASSA DE MICROALGAS (<i>SCHIZOCHYTRIUM</i> SP.), EXTRATO DE <i>YUCCA</i> (MÍN. 0,012%), ADITIVO PREBIÓTICO (PAREDE CELULAR DE LEVEDURA MÍN. 0,06%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, ÁCIDO PROPIÔNICO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO SÓRBICO, ÁCIDO CÍTRICO, DL-METIONINA, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA B3, CLORETO DE COLINA, VITAMINA B5, VITAMINA B9, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), PAREDE CELULAR DE LEVEDURA.
118	100	CX	VERMIFUGO COMPRIMIDO DE 660 MG QUE CONTENHA PRAZIQUANTEL 50 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG, FEBANTEL 150 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660 MG
119	80	FR	SUPLEMENTOS PARA CÃES E GATOS COMPOSIÇÃO: BIOMASSA DE MICROALGAS (<i>SPIRULINA PLATENSIS</i>); VITAMINA B1; VITAMINA B2; VITAMINA B3; VITAMINA B5; VITAMINA B6; VITAMINA B7; VITAMINA B9; VITAMINA B12; VITAMINA C; VITAMINA E; COMPLEXO SELÊNIO AMINOÁCIDO; COMPLEXO ZINCO AMINOÁCIDO; CÁLCIO AMINOÁCIDO QUELATO; CISTINA; CLORIDRATO DE L-CISTEÍNA; L-LISINA; DL-METIONINA; GLICINA; L-GLUTAMINA; TAURINA; LEVEDURA DE CERVEJARIA DESIDRATADA; BENZOATO DE SÓDIO; AROMA DE CARNE
120	50	CX	TESTE RAPIDO PARVOVIROSE 10 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TIPO DE AMOSTRA: FEZES TEMPO DE REAÇÃO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE CLÍNICA: > 99% (IC 95%: 92,45% A 100,00%) ESPECIFICIDADE CLÍNICA: 94,91% (IC 95%: 85,85% A 98,94%)
121	50	CX	TESTE RAPIDO CINOMOSE COM 10 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TIPOS DE AMOSTRAS: SECREÇÃO OCULAR (CONJUNTIVA) OU NASAL TEMPO DE LEITURA: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE CLÍNICA: 97,56% (IC 95%: 87,14% - 99,94%) ESPECIFICIDADE CLÍNICA: 97,01% (IC 95%: 89,63% ? 99,64%)
122	50	CX	TESTE RAPIDO ERLIQUIOSE COM 10 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL TEMPO DE REAÇÃO: 15 A 20 MINUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			SENSIBILIDADE CLÍNICA: 94,59% (IC 95%: 81,81% - 99,34%) ESPECIFICIDADE CLÍNICA: 94,82% (IC 95%: 85,62% - 98,92%)
123	50	CX	TESTE RAPIDO GIARDIA KIT COM 10 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL TEMPO DE REAÇÃO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE CLÍNICA: 94,59% (IC 95%: 81,81% - 99,34%) ESPECIFICIDADE CLÍNICA: 94,82% (IC 95%: 85,62% - 98,92%)
124	50	CX	TESTE RAPIDO LEISHMANIOSE KIT COM 10 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TIPO DE AMOSTRA: AMOSTRAS BIOLÓGICAS OBTIDAS POR PUNÇÃO DIGITAL OU VENOPUNÇÃO DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (EDTA OU HEPARINA). TEMPO DE REAÇÃO: ENTRE 10 E 20 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: (109/110) = 99,09% (IC 95% = 97,33 - 100%). ESPECIFICIDADE CLÍNICA: (100/100) >99,99% (IC 95% = 91 - 100%).
125	30	CX	TESTE RAPIDO FIV FELV 10 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TIPO DE AMOSTRA: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, TEMPO DE REAÇÃO: 15 A 20 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA CASSETE FIV AC: 97,56% (IC 95% 92,9 - 100%), ESPECIFICIDADE CLÍNICA CASSETE FIV AC: 96,72% (IC 95% 92,3 - 100%) SENSIBILIDADE CLÍNICA CASSETE FELV AG: >99,00% (IC 95% 95% - 100%) ESPECIFICIDADE CLÍNICA CASSETE FELV AG: 98,27% (IC 95% 94,87% - 100%)
126	5.000	UN	NANOCHIP 1.4x8 MM + MEDALHA DE IDENTIFICAÇÃO
127	100	UN	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. FÓRMULA AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22 G*. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 15 G DE AMOXICILINA BASE.
128	300	UN	POTENTE ANTI-INFLAMATÓRIO CORTICOSTEROIDE À BASE DE DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 0,2 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCOS CONTENDO 50 ML.
129	30	UN	COMPOSTO POR VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO: BUTAFOSFANA, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, ARGININA E METIONINA. Frascos vidro contendo 100 ML.
130	30	UN	ANALGÉSICO OPIÓIDE PARA CÃES E GATOS CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (INJETÁVEL) FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%.
131	30	UN	SUPLEMENTO INNDICADO PARA O AUXÍLIO NO METABOLISMO DE GORDURAS E PROTEÍNAS. COMPOSIÇÃO: SELENITO DE SÓDIO, PROTEINATO DE ZINCO, L-GLUTAMINA, TAURINA, ARGININA, VITAMINA B2, CISTEÍNA, GLICINA, VITAMINA B6, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA PÓ, INOSITOL, EXTRATO DE ALCACHOFRAS, EXTRATO DE CARDO MARIANO, AROMA DE BACON, AMIDO DE MILHO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO. APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO (30 UN)
132	50	UN	TAPETE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL PARA CÃES 30 UNIDADES BRANCO TAMANHO TOTAL 60CM X 80CM
133	100	UN	REPELENTE NATURAL CITRONELA FRASCO 500 ML
134	100	UN	SPRAY ANTIPULGAS E CARRAPATOS EFICAZ PARA CÃES E GATOS PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) FIPRONIL FIPRONIL 0,25 G FRASCO DE 100 ML
135	100	UN	É UM ANTIPARASITÁRIO TÓPICO SEGURO PARA GATOS A PARTIR DE 6 SEMANAS DE IDADE FILHOTES CÃES E GATOS ATÉ 2,5 KG 0,25 ML 15MG 3 PIPETAS
136	100	UN	ANTIPARASITÁRIO PARA GATOS DE 1,25 KG A 2,5 KG - 0,25 ML PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) SELAMECTINA SAROLANER APRESENTAÇÃO 3 PIPETAS
137	100	UN	ANTIPARASITÁRIO PARA GATOS DE 2,6 KG A 5 KG - 0,5 ML PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) SELAMECTINA SAROLANER APRESENTAÇÃO 3 PIPETAS
138	100	UN	ANTIPARASITÁRIO PARA GATOS DE 5,1 KG A 10 KG - 1 ML PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) SELAMECTINA SAROLANER APRESENTAÇÃO 3 PIPETAS
139	50	UN	ANTIBACTERIANO, ANTIMICROBIANO CÃES E GATOS PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			CEFALEXINA MONOHIDRATADA 150 MG, COMPRIMIDO 10 BLÍSTERES COM 12 COMPRIMIDOS CADA
140	50	UN	ANTIBACTERIANO, ANTIMICROBIANO CÃES E GATOS PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) CEFALOXINA MONOHIDRATADA 600 MG, COMPRIMIDO 10 BLÍSTERES COM 10 COMPRIMIDOS CADA.
141	100	UN	ANTIBACTERIANO, ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL (AINE) ESPÉCIES: CÃES E GATOS PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) AZITROMICINA MELOXICAM CADA COMPRIMIDO CONTÉM: AZITROMICINA 50 MG MELOXICAM 0,5 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 200 MG
142	100	UN	ANTIBACTERIANO, ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL (AINE) ESPÉCIES: CÃES E GATOS PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) 200 MG - CADA COMPRIMIDO CONTÉM: AZITROMICINA 200 MG MELOXICAM 2 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 400 MG
143	50	UN	ANTIBACTERIANO CÃES E GATOS PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 15.000.000 UI VEÍCULO Q.S.P. 100ML - FRASCO 50 ML
144	50	UN	ANTIESPASMÓDICO, ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO CADA 1 ML CONTÉM: N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4,0 MG, DIPIRONA SÓDICA 500,0 MG VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML
145	100	UN	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE É UMA SOLUÇÃO DE IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUÍDEOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DO GÊNERO: CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS.
146	100	UN	SUPLEMENTO PARA CÃES, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: ÁCIDO FÓLICO, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, DL-METIONINA, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, 1º MALTODEXTRINA, CLORETO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO E ÓLEO DE MAMONA.
147	300	UN	SUPLEMENTO PARA GATOS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO AMIDO DE MILHO, BIOMASSA DE MICROALGAS DESIDRATADA (SPIRULINA PLATENSIS), ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, PIRIDOXINA, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, GLICERINA, BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), METILPARABENO, PROPILPARABENO, AROMA DE BACON, ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE MAMONA.
148	50	UN	AEROSSOL COM AÇÃO LARVICIDA, BERNICIDA E ANTIMICROBIANA 500ML
149	50	UN	ENDECTOPARASITICIDA PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) DORAMECTINA CADA 100 ML CONTÉM: DORAMECTIN 1,00 G VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML
150	30	UN	EXPECTORANTE MUCOLÍTICO CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,3 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCOS 50 ML.
151	30	UN	ANTIEMÉTICO INJETÁVEL PARA CÃES E GATOS PRINCÍPIO ATIVO ONDANSETRONA FRASCO 10 ML DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO 12,5 MG, EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE.
152	50	UN	ESTIMULANTE DE APETITE PARA GATOS PRINCÍPIO ATIVO MIRTAZAPINA 2 MG CARTUCHO C/ 12 COMP.
153	200	UN	ANTIBACTERIANO DOXICICLINA 25MG, 1 BLÍSTER (14 COMPRIMIDOS)
154	50	UN	ANTIBIOTICO DOXICICLINA SOLUÇÃO INJETÁVEL COMPOSIÇÃO CADA 100 ML CONTÉM: HICLATO DE DOXICICLINA 4,6 G / 100 ML EQUIVALENTE A 4,0 G DE DOXICICLINA BASE. FRASCO COM 20 ML.
155	100	UN	ANTIBIOTICO DOXICICLINA 300 MG CADA FRASCO COM 60 ML
156	100	UN	ANTIBIOTICO METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA SUSPENSÃO APRESENTAÇÃO METRONIDAZOL 50 MG E DE SULFADIMETOXINA 50 MG POR ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

			FRASCO COM 50 ML CONTENDO
157	100	UN	ANTIBIOTICO METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA APRESENTAÇÃO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS, CONTENDO 50 MG DE METRONIDAZOL E 50 G DE SULFADIMETOXINA CADA.
158	50	UN	ANTIFÚNGICO DE LARGO ESPECTRO CAPSULA ITRACONAZOL 25,0 MG CÁPSULA (10 UN)
159	50	UN	ANTIFÚNGICO DE LARGO ESPECTRO CAPSULA ITRACONAZOL 50,0 MG CÁPSULA (10 UN)
160	50	UN	ANTIFÚNGICO DE LARGO ESPECTRO CAPSULA ITRACONAZOL 100,0 MG CÁPSULA (10 UN)
161	20	UN	SUPLEMENTO, PROBIÓTICO, SIMBIÓTICO PARA GATOS COMPOSIÇÃO L-LISINA HCL, L-GLUTAMINA, TAURINA, INOSITOL, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), ACETATO DE D-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SACCHAROMYCES CEREVISIAE (CCT 7948), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (CCT 3258), BETA-GLUCANAS, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, NUCLEOTÍDEOS, XAROPE DE GLUCOSE, ÁGUA, DEXTROSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CARAMELO I SIMPLES, AMIDO, AROMA DE CARNE GRELHADA, EXTRATO DE LEVEDURA, PROTEÍNA BRUTA E MATÉRIA MINERAL. EMBALAGEM APLICADOR COM 2 G, DISPLAY (20 EMBALAGENS INDIVIDUAIS)
162	20	UN	SUPLEMENTO, PROBIÓTICO, SIMBIÓTICO PARA CÃES COMPOSIÇÃO ARGININA, L-GLUTAMINA, TAURINA, INOSITOL, NIACINA/ÁCIDO NICOTÍNICO (VITAMINA B3), ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ACETATO DE D-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SELENITO DE SÓDIO, SACCHAROMYCES CEREVISIAE (CCT 7948), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (CCT 3258), BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS (CECT 5940), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, BETA-GLUCANAS, NUCLEOTÍDEOS, ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA), ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO (EPA), ÁCIDO GRAXO LIVRE EM ÁCIDO OLEICO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ÓLEO DE PEIXE (BRANQUEADO E DESODORIZADO), EXTRATO DE LEVEDURA, EXTRATO DE ACÁCIA NEGRA (ACACIA MEARNSII), POLIFENÓIS TOTAIS, XAROPE DE GLUCOSE, ÁGUA, DEXTROSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CARAMELO I SIMPLES, AROMA DE CARNE GRELHADA, GOMA XANTANA, AMIDO, BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), BHA (BUTILHIDROXIANISOL), PROTEÍNA BRUTA, MATÉRIA MINERAL, EXTRATO ETÉREO E SÓLIDOS INSOLÚVEIS. EMBALAGEM APLICADOR COM 2 G, DISPLAY (20 EMBALAGENS INDIVIDUAIS)
163	20	UN	ENDECTOPARASITICIDA PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) DORAMECTINA COMPOSIÇÃO CADA 100 ML / 1,00 G FRASCO (50 ML)

1.2. O objeto se trata de Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos para o Canil Municipal.

1.3. Há necessidade de parcelamento da contratação, pois é mais vantajoso e o objeto será licitado por item, sendo critério de julgamento o menor preço por item.

1.4. Prazo de vigência do contrato/da ata de registro: o prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos veterinários, materiais e insumos destinados ao Canil Municipal, assegurando a continuidade dos atendimentos clínicos e cirúrgicos, das ações de prevenção e tratamento de doenças, do controle populacional, do resgate, acolhimento e recuperação dos animais sob responsabilidade do Município. A indisponibilidade desses produtos compromete a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

execução dos serviços, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos animais, bem como as ações de proteção animal e de saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, sendo adequada a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda da Administração. A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, estando compatível com a legislação vigente e com o planejamento orçamentário do Município.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 meses de aquisição de Medicamentos Veterinários, aos animais (gatos e cães) provenientes de abandono na rua e animais retirados de maus tratos pela fiscalização e realização de campanhas.

Deste modo, o presente documento e o Termo de Referência, contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida.

A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências previstas no edital e comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, quando exigida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão apresentar **amostra dos itens indicados no Termo de Referência**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação da Administração, para análise e aprovação quanto ao atendimento das especificações técnicas.

Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada executar integralmente o fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos objeto da contratação.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Entregar o objeto de acordo com a especificação neste termo de referência;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento do produto.
- Garantir a boa qualidade dos itens entregues.
- Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

a) Prazo de entrega do produto: a entrega do objeto deverá ser em até 5 (CINCO) dias úteis.

b) Forma de execução: De acordo com a necessidade da contratante.

c) Local de entrega do produto: Canil Municipal, Situada na Rodovia Sp 255 Km 297, Rodovia Eduardo Saigh.

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da qualidade do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os produtos serão recebidos imediatamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: Adriana do Espírito Santo, lotado no cargo de Secretária de Saúde.

Fiscal: Camila de Medeiros Costa; lotada no cargo de Coordenador de Vigilância e Controle de Zoonoses.

O preposto deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O processo de pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. Será feito o pagamento após entrega efetiva do produto, de acordo com as regras de recebimento provisório, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela única.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas do objeto, apresentar toda a documentação de habilitação exigida e ofertar o menor preço para cada item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando parâmetros e fontes admitidos para a formação do preço de referência. Serão considerados preços praticados no mercado, contratações similares e demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A despesa decorrente da presente contratação será custeada por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado da contratação será definido posteriormente, com base em pesquisa de preços realizada durante a instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ADRIANA DO ESPÍRITO SANTO



MUNICÍPIO DE ITAI

PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05

ITAI/SP - CEP 18.730-029

FONE: 0800-090-6650



CÓDIGO DE ACESSO

4FA088E7CDE74C3BA50FBD657364CD29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4FA088E7CDE74C3BA50FBD657364CD29>